



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 350

Dispõe sobre procedimento de fiscalização dos eventos de comercialização de bens ou promoção de eventos que se destinem a arrecadar recursos para campanha eleitoral, referente ao pleito do corrente ano, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXX, XXXV e XLVI do art. 21 do Regimento Interno e, também, pelo art. 30, inciso II, do Código Eleitoral e disposições contidas na Resolução TSE n.º 22.250/06, bem como considerando a necessidade de disciplinar o procedimento de fiscalização dos eventos de comercialização,

RESOLVE:

Art. 1.º Para a comercialização de bens ou a promoção de eventos que se destinem a arrecadar recursos para a campanha eleitoral, o comitê financeiro ou candidato deverá comunicar sua realização, formalmente e com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1.º Da comunicação deverá constar:

I – data e horário de realização do evento;

II – local do evento (rua/avenida, número, bairro, cidade, estado);

III – telefone/fax para contato;

IV – nome da pessoa responsável para prestar esclarecimentos no curso do evento aos observadores da Justiça Eleitoral, bem como relação dos candidatos participantes.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 350

§ 2.º A omissão da comunicação prévia não impede a fiscalização por parte da Justiça Eleitoral, sem prejuízo da consignação do fato na respectiva prestação de contas.

Art. 2.º Compete à Presidência deste Tribunal apreciar as comunicações de realização de eventos e comercialização, determinando, quando for o caso, a sua fiscalização.

Art. 3.º Serão designados servidores como observadores da Justiça Eleitoral, para fiscalização dos eventos de arrecadação, nomeados por portaria da Presidência.

Art. 4.º A fiscalização consistirá na observação e na coleta de informações, por meio do preenchimento do formulário constante do anexo I.

§ 1.º Caberá ao comitê financeiro ou ao candidato, conforme o caso, a indicação de pessoa responsável para prestar esclarecimentos no curso do evento, zelando para que, mesmo na sua ausência, as informações que vierem a ser solicitadas sejam de imediato prestadas;

§ 2.º Na impossibilidade, devidamente justificada, de fornecimento dos dados no curso do evento, será de imediato expedida diligência, nos termos do modelo constante do anexo II, concedendo-se prazo de quarenta e oito horas, podendo ser prorrogado por igual período, para que o comitê financeiro ou o candidato preste diretamente ao Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria deste Tribunal as informações solicitadas.

Art. 5.º Os dados coletados no evento ou em virtude do atendimento a diligências farão parte integrante do processo de prestação de contas do candidato ou comitê financeiro, conforme o caso.

Art. 6.º Os observadores da Justiça Eleitoral poderão propor diligências que se fizerem necessárias às empresas participantes dos eventos, para prestar esclarecimentos complementares ou informações necessárias à instrução do processo.

Art. 7.º Se o candidato, comitê financeiro ou responsável recusar-se a prestar as informações no curso do evento, será o mesmo intimado a prestar esclarecimentos, no prazo de quarenta e oito horas (anexo II), podendo ser prorrogado por igual período, ficando o fato registrado no respectivo processo de prestação de contas.

[Assinaturas manuscritas]
2



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 350

Art. 8.º Na hipótese de realização de eventos no período noturno ou nos finais de semana e feriados, fica autorizada a convocação de servidores para comparecerem como observadores designados pela Justiça Eleitoral.

Art. 9.º Para auxiliar os trabalhos de fiscalização de eventos promovidos na Capital, fica autorizada a convocação de motoristas e a utilização de veículos, inclusive no período noturno bem como aos finais de semana e feriados.

Art. 10. Quando o evento tiver lugar em município do interior do Estado, a Presidência requisitará auxílio do juízo eleitoral da circunscrição para a realização da fiscalização.

Parágrafo único. Em havendo mais de um Juízo, a solicitação será dirigida, preferencialmente, à zona eleitoral mais antiga.

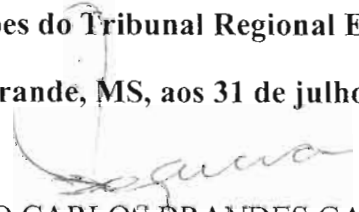
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

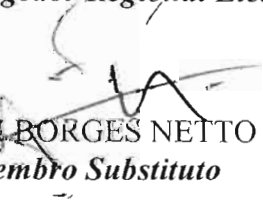
Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 31 de julho de 2006.


Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Presidente

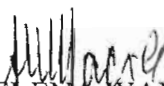

Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO
Advogado - Membro Substituto



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

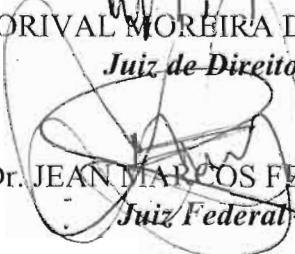
RESOLUÇÃO N.º 350


Dr.^a HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

Advogada – Membro Substituto


Dr. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS

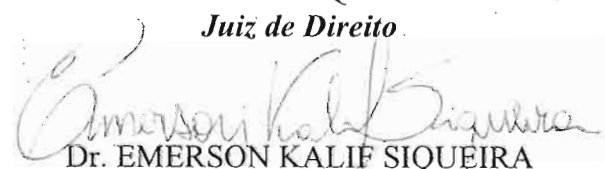
Juiz de Direito


Dr. JEAN MARCOS FERREIRA

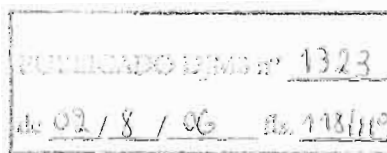
Juiz Federal

Dr. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO

Juiz de Direito


Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA

Procurador Regional Eleitoral





Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 350

ANEXO I
FISCALIZAÇÃO
COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
(art. 18 da Resolução TSE n.º 22.250/06)

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/COMITÊ FINANCEIRO

- 1.1. NOME DO CANDIDATO: _____
1.2. CARGO ELETIVO: _____ NÚMERO: _____
1.3. TIPO DE COMITÊ: _____
1.4. PARTIDO: _____

2 – DA IDENTIFICAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

- 2.1. NOME DO EVENTO/COMERCIALIZAÇÃO: _____
2.2. PERÍODO: _____ A _____
2.3. LOCAL: _____

3 – DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS

3.1. RECEITAS AUFERIDAS

3.1.1. HOUVE ARRECADAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO?

() Não

() Sim

() Recurso do próprio candidato

3.1.1.2. TIPO DE DOAÇÃO: () Recurso de pessoa física

() Recurso de pessoa jurídica

3.1.1.3. DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: _____

3.1.1.4. VALOR DA DOAÇÃO – R\$: _____

3.1.1.5. RECIBO ELEITORAL EMITIDO – N.º: _____

3.1.1.6. NOME DO DOADOR: _____

3.1.1.7. CPF ou CNPJ DO DOADOR: _____

3.1.2. HOUVE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?

() Não

() Sim

3.1.2.1. VALOR FINANCEIRO ARRECADADO – R\$ _____

3.1.2.2. QUANTIDADE DE CHEQUES RECEBIDOS: _____

3.1.3. HOUVE VENDA DE BENS PERMANENTES?

() Não

() Sim

3.1.1.2. TIPO DE DOAÇÃO: () Recurso de pessoa física

() Recurso de pessoa jurídica



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 350

3.1.3.2. DESCRIÇÃO DO BEM: _____

3.1.3.3. VALOR DA VENDA: R\$ _____

3.1.3.4. N.º DO RECIBO ELEITORAL EMITIDO - N.º: _____

3.1.3.5. NOME DO DOADOR: _____

3.1.3.6. CPF ou CNPJ DO DOADOR: _____

3.1.4. TOTAL DE RECIBOS ELEITORAIS EMITIDOS

3.1.4.1. NUMERAÇÃO INICIAL: _____

3.1.4.2. NUMERAÇÃO FINAL: _____

3.2. GASTOS EFETUADOS:

3.2.1. HOVE COMPRA DE BENS PERMANENTES?

() Não

() Sim

3.2.2. DESCRIÇÃO DO BEM: _____

3.2.3. VALOR: R\$ _____

3.2.4. NOME DO FORNECEDOR: _____

3.2.5. CPF ou CNPJ DO FORNECEDOR: _____

3.2.6. DOCUMENTO FISCAL (TIPO/NÚMERO): _____

4 - OUTRAS OBSERVAÇÕES

Reconhecemos serem verdadeiras as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2006.

Nome e Assinatura do Candidato ou Organizador do Evento

Nome e Assinatura do Servidor da Justiça Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 350

ANEXO II **DILIGÊNCIA**

COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

(Resolução TSE n.º 22.250/06, art. 18, e Resolução TRE n.º 350/06)

Candidato(a)/Comitê:	
Candidatura:	Partido:
Evento:	
Local:	
Data:	

Para fins de instrução do procedimento fiscalizatório e com base no § 2.º do art. 4.º da Resolução TRE/MS n.º 350, solicita-se informar, no prazo de quarenta e oito horas, à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, pessoalmente ou via fax (67) 3326-0264, as seguintes informações acerca do evento descrito acima:

1) HOUVE ARRECADAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO?

TIPO DE DOAÇÃO
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO
VALOR DA DOAÇÃO
N.º DO RECIBO ELEITORAL EMITIDO
NOME/CPF/CNPJ DO DOADOR

2) HOUVE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?

VALOR FINANCEIRO ARRECADADO

3) HOUVE VENDA DE BENS PERMANENTES?

TIPO DE DOAÇÃO
DESCRIÇÃO DO BEM
VALOR DA VENDA
N.º DO RECIBO ELEITORAL EMITIDO
NOME/CPF/CNPJ DO DOADOR

4) TOTAL DE RECIBOS ELEITORAIS EMITIDOS

NUMERAÇÃO INICIAL E FINAL

5) GASTOS EFETUADOS

6) HOUVE COMPRA DE BENS PERMANENTES?

DESCRIÇÃO DO BEM
VALOR
NOME/CPF/CNPJ DO FORNECEDOR
DOCUMENTO FISCAL (TIPO/NÚMERO)

7) OUTRAS OBSERVAÇÕES

_____, ____ de _____ de 2006.

Nome e Assinatura do Servidor da Justiça Eleitoral